



Número: **0801004-88.2021.8.15.0461**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Solânea**

Última distribuição : **08/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.670,79**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDIBERTO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)		TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53511981	25/01/2022 12:12	Termo de Audiência	Termo de Audiência

Poder Judiciário da Paraíba



Vara Única de Solânea
Rua José Alípio da Rocha, 97, Centro, SOLÂNEA - PB - CEP: 58225-000
SOLÂNEA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo: 0801004-88.2021.8.15.0461
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
Data e hora de realização: 2022-01-24 09:23:12.859
AUTOR: EDIBERTO BARBOSA DA SILVA
Advogado do(a) REU: SUELIO MOREIRA TORRES - PB15477

Nº do Processo	0801004-88.2021.8.15.0461
1. Natureza do feito	Juizado Especial Cível
Objetivo	Conciliação, instrução e julgamento
Data e hora	Dia 24/01/2022, pelas 08:00 horas
Local	Fórum "Adv. Alfredo Pessoa de Lima"
Requerente	Ediberto Barbosa da Silva
Requerido	1. Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Juiz de Direito	1. Dr. Osenival dos Santos Costa
Presenças	Das partes acompanhadas dos advogados e do preposto André Luiz F. Vasconcelos Sobrinho



Aberta audiência, verificando que a parte autora tentou entrar na sala virtual, mas não conseguiu, foi informado que estão se deslocando ao Fórum, para participar presencialmente, portanto suspendo o andamento da audiência para aguardar a chegada do promovente. Desde já, a parte requerida se manifestou requerendo pela realização de perícia judicial. Com a presença do requerente e seu advogado, a audiência teve seu andamento. Concedida a palavra ao advogado do requerente este informou que o autor deslocou-se à sua residência a fim de buscar o comprovante de vacinação. A parte promovida manifestou-se pela desistência do pedido de realização de perícia. Ato contínuo, pelo MM. Juiz foi dito: concedida a palavra ao advogado do autor este informou que está requerendo a diferença no valor de R\$1.670,79, tendo em vista que foi pago R\$3.375,00 administrativamente. Indagado se havia proposta de acordo foi respondida que não havia. Aberta vistas as partes para razões finais, estas se manifestaram dizendo que eram remissivas à inicial e a contestação. Ato contínuo pelo MM. Juiz foi dito: determino que os autos voltem-me conclusos para julgamento. Nada mais tento a tratar, mandou o Juiz encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Lady Jane Ramos Baracho, Técnico Judiciário, digitei.

OBS: Esta audiência foi realizada pelo sistema videoconferência, através da plataforma Zoom cujo conteúdo foi gravado em formato MP4 e se encontra disponível no PJe mídias.

